



**Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo  
Pró-Reitora de Administração**



**PORTARIA nº 318 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.**

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o artigo 4º da Portaria nº 4.340 de 31 de outubro de 2017, que determina que a coordenação da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, bem como, a expedição de normas e diretrizes para seu pleno funcionamento é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal Direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.042, de 04 de novembro de 2015, que dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo eletrônico no âmbito do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Universidade Federal de São Paulo e o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, processo 05110.004458/2016-80, assinado em 27/03/2017, com a finalidade de disponibilizar o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a realização do processo administrativo em meio eletrônico,

**RESOLVE:**

Art. 1º O Sistema Eletrônico de Informações (SEI) é o sistema informatizado oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos da Universidade Federal de São Paulo – Unifesp.

Art. 2º Dar prosseguimento à implantação do SEI, nos termos do artigo 2º da Portaria nº 4.340 de 31 de outubro de 2017.

Art. 3º Fica estabelecido a obrigatoriedade da utilização do SEI, além das referidas na portaria citada:

- a) Processos Administrativos conforme a Resolução nº 138, de 11 de outubro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para interações da Universidade Federal de São Paulo – Unifesp com o setor público ou privado para prestação de serviço técnico especializado nas áreas de ensino, pesquisa e extensão;
- b) Processos Administrativos conforme a Resolução nº 172, de 12 de junho de 2019, que dispõe sobre cursos de Especialização (Pós-Graduação Lato Sensu) e Aperfeiçoamento no âmbito da Universidade Federal de São Paulo – Unifesp;
- c) Processos Administrativos conforme a Resolução nº 126, de 08 de junho de 2016, que dispõe sobre relação entre a Universidade Federal de São Paulo e a Fundação de Apoio (FAP/UNIFESP);



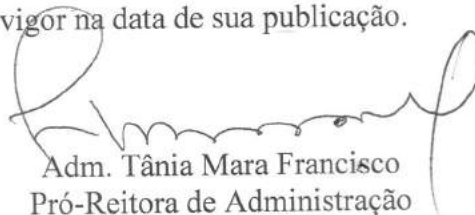
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de São Paulo**  
**Pró-Reitora de Administração**



- d) Processos Administrativos conforme a Resolução nº 180, de 04 de dezembro de 2019 que dispõe sobre “Eventos Institucionais e Cursos de Extensão” no âmbito da Universidade Federal de São Paulo – Unifesp;
- e) Processos Administrativos para Convênios, sejam: Termo de Execução Descentralizada, Acordos de Cooperação, Acordo de Cooperação Internacional, Acordo Técnico Científico Internacional e Termo de Compromisso, outros relacionados;
- f) Processos Administrativos para a contratação da Fundação de Apoio – FAP;
- g) Processos Administrativos da Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas, vinculados à vida funcional dos Servidores da Unifesp;
- h) Processos Administrativos que tratam sobre o afastamento e concessão de diárias e passagens de servidores – SCDP;
- i) Concessão de auxílios financeiros, entre outros os referentes aos recursos CAPES – PROAP;
- j) Processos Administrativos para Importação;
- k) Processos Administrativos para contratações por Inexigibilidade, nos termos do Art.25 da Lei 8.666/93;
- l) Processos Administrativos para Contratação de Dispensa Eletrônica, nos termos do Art. 51 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Parágrafo Primeiro: O SEI deve ser utilizado para produzir, editar, assinar, tramitar, receber e concluir documentos mencionados no Art. 3º

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Adm. Tânia Mara Francisco  
Pró-Reitora de Administração